



Art. 3º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,
aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (15.6.2026).*

LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762606

Assinado digitalmente por LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=42309112000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARONCER, OU=REB e CPF A3, CN=LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.03.17 11:01:59-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI

Prefeito Municipal

